



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM: 07/08/2025.  
*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO

A sua Excelência a senhora  
**Neilza Elias da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal do Pilar

**Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira)**, Vereador desta Casa Legislativa, com assento e exercício neste Parlamento, na forma do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após o trâmite nas Comissões, que seja incluído na Ordem do Dia da [Próxima Sessão Ordinária] a Proposição de sua autoria para a **Indicação** do Projeto de Lei do Poder Executivo, para criação de uma viatura especializada da Guarda Municipal na proteção de crianças e adolescentes.

### Justificativa

A inclusão deste Projeto de Lei na pauta é de suma importância para as crianças em situação de vulnerabilidade social no que concerne ao atendimento à ocorrências de violação dos Direitos das crianças e adolescentes na cidade do Pilar, garantindo apoio aos Conselheiros Tutelares e demais funcionários da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS), nas ocorrências e diligências.

Nestes termos,

pede deferimento.

Pilar(AL), 05 de agosto de 2025

**Câmara Municipal do Pilar – AL**

*[Signature]*

Marco Antônio Silva de Oliveira  
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

**Proposição nº 055 /2025 para Projeto de Lei do Poder Legislativo**  
**Proponente: Vereador Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira)**

**Ementa:** Sugere ao Poder Executivo Municipal, a criação de uma viatura especializada da Guarda Civil Municipal com agentes, para o atendimento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

**JUSTIFICATIVA**

A violência contra crianças e adolescentes é uma grave violação de direitos humanos, exigindo resposta ágil, humanizada e articulada com a rede de proteção. Sugerimos ao Executivo a criação de uma viatura especializada da Guarda Civil Municipal, com agentes capacitados para atuar em ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes, em apoio ao Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público. .

Esta medida pode garantir:

- Atendimento rápido e humanizado;
- Segurança aos Conselheiros e Profissionais da Assistência Social
- Encaminhamento imediato para assistência;
- Fortalecimento da rede de proteção;
- Aplicação dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Propomos, anexa a esta indicação, minuta de projeto de lei autorizativa, a ser apreciada pelo Executivo.

Pilar/AL 05 de agosto de 2025

**Câmara Municipal do Pilar - AL**

**Marco Antônio Silva de Oliveira**  
**Vereador - PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2025**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a instituir viatura especializada da Guarda Civil Municipal para atendimento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir viatura especializada, no âmbito da Guarda Civil Municipal, para atendimento de casos de violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** A viatura deverá contar com agentes capacitados e atuar em articulação com a Rede de Proteção.

**Art. 3º** São objetivos da viatura:

- I – Auxiliar no atendimento do Conselho Tutelar Municipal, nas denúncias de abuso, negligência e outras formas de violência;
- II – Acompanhar o encaminhamento da vítima à assistência dos órgãos competentes;
- III – Sempre atuar em conjunto com o Conselho Tutelar;
- IV – Instituir rondas nos bairros para prevenir violações às crianças e adolescentes.

**Art. 4º** O Executivo poderá firmar parcerias com órgãos Estaduais ou Federais para viabilizar a medida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.